



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.973, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ABONO MENSAL
AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 31/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

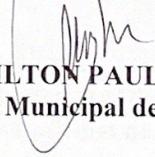
ART. 1º. O pagamento do “abono mensal” terá sua
vigência prorrogada até 28 de fevereiro de 2022, nos mesmos termos e valores
fixados pela Lei nº 6.852, de 26 de março de 2020.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão
à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

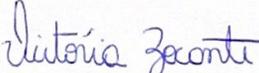
ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março
de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo